ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021 PROCESSO Nº. 99/2021 - REGISTRO DE PRECOS Nº. 38/2021

No dia 27 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado o Município de São Pedro do Sul, Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.489.910/0001-68, com sede administrativa localizada na Floriano Peixoto, 222, bairro Centro, CEP nº. 97400-000, nesta cidade de São Pedro do Sul/RS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ZIANIA MARIA BOLZAN, inscrito no CPF sob o nº. 303.519.360-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2021, Processo Licitatório nº. 99/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e Administração Em conformidade com as específicações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4694	ALCI N. BECKER CIA LTDA	18, 42
9337	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	22, 30
8437	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	29, 31
9335	EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 16, 40, 43
9338	GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER	23, 24, 32
9147	RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	11, 13, 14, 15, 17, 20, 21
9336	TIAGO KRONBAUER FRITZEN	9, 19, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 39

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1250/2005 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALCI N. BECKER CIA LTDA	07.052.779/0001-38		-
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23 206 565/0001-25		-
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	81.340.960/0001-00		-
EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES	16.715.244/0001-90		, , -
GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SER	RALH 31 347 547/0001-91		-
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01		. , -
TIAGO KRONBAUER FRITZEN	22.609.215/0001-47		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e Administração

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Precos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Forn	Fornecedor: 4694 - ALCI N. BECKER CIA LTDA								
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
18	ARMÁRIO NICHOS ABERTOS, TAMANHO 1,40M (L)X 0,4M (A) E 20 CM DE PROFUNDIDADE. MÍNIMO 3 NICHOS. MDF. ESPESSURA 18MM. MONTADO.(11-06-3852)	Un	KROLL	10,000	420,0000	4.200,00			
42	POLTRONA DE UM LUGAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 43CM, ALTURA MINIMA DE 78 CM, LARGURA 56CM E PROFUNDIDADE DE 74CM. COR MARROM/BEGE, REVESTIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO DE ESPUMA, PESO SUPORTADO DE 240 KG, ENTREGUE MONTADO(11-06-3832)	Un	DEMARC	30,000	400,0000	12.000,00			

ltem	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA FACE DUPLA (CORREDOR) prateleiras reguláveis com abas de contenção, travamento em X de fundo. Quantidade de Prateleiras 12+ base útil (14 prateleiras: 7 frente e 7 verso). Sistema de encaixe das prateleiras sem parafusos. Medida: Al. 2,30m X Larg. 1,04m / Prof. 58 cm. Prateleiras Reforçadas Chapa #24- 0,60mm, Colunas Reforçadas Chapa #14- 1,95mm, Sustentação 50 Kg por prateleira Pintura: Eletrostática em pó Montado, com entrega no local. (11-06-3117)	Un	CELI/CELI PI	30,000	1.270,7900	38.123,70
31	ESTANTE PARA BIBLIOTECA FACE ÚNICA (PAREDE) prateleiras reguláveis com abas de contenção, travamento em X de fundo. Quantidade de Prateleiras 6+ base útil (7 prateleiras). Sistema de encaixe das prateleiras sem parafusos. Medida: Al. 2,30 m X Larg. 1,04 m / Prof. 0,33 cm Prateleiras Reforçadas Chapa #24- 0,60mm, Colunas Reforçadas Chapa #14- 1,95mm, Sustentação 50 Kg por prateleira Pintura: Eletrostática em pó Cor: CINZA Montado, com entrega no local. (11-06-3518)	Un	CELI/CELI PI	30,000	980,0000	29.400,00

Forn	Fornecedor: 9147 - RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI								
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
11	ARMÁRIOS COM 03 PORTAS, BRANCO, COM PRATELEIRAS: 2 M (A) X 1,5 M (L) X 42 CM (P). ESPESSURA 18MM. MONTADO NO LOCAL DE ENTREGA. FUNDO EM MDF 6MM ANTIMOFO. PUXADORES METAL 160MM EM CADA PORTA. COM PÉ REGULADOR. DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR. (11-06-3841)	Un	PROPRIA	10,000	1.510,0000	15.100,00			
13	ARMÁRIO ESTILO MALEIRO, MDP, 2M (A)X2, 5 (L) COM PÉ. PROFUNDIDADE DE 55 CM, COM PUXADORES BRANCOS EM CADA PORTA. COM PORTAS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO COM ABERTURA PARA CIMA COM PISTÃO GÁS MALEIRO NO MÍNIMO 60 CM.120 CM. COM PRATELEIRAS MÓVEIS. COM PÉ REGULADOR. DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR. MONTADO NO LOCAL DA ENTREGA. ESTRUTURA E PORTAS EM MDF 18MM, FUNDO EM MDF 6MM ANTIMOFO. FECHADURA EM CADA PORTA. PUXADORES METAL 160MM EM CADA PORTA. COR BRANCA. PORTA DE ABRIR, COM 03 OU 04 PORTAS, COM SEPARAÇÃO INTERNA ENTRE PORTAS. 04 PRATELEIRAS MÓVEL EM CADA PORTA. (11-06-3846)	Un	PROPRIA	5,000	3.450,0000	17.250,00			
14	ARMÁRIO MDF COM 30 NICHOS COM PORTA E CHAVE, NO TAMANHO DE 2M (A)X1,90M (L). ESTRUTURA E PORTAS EM MDF 18MM, FUNDO EM MDF 6MM ANTIMOFO. COR BRANCA, PORTAS COLORIDAS. MONTADO NO LOCAL DA ENTREGA. PUXADORES METAL 160MM EM CADA PORTA. COM PÉ REGULADOR. DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR (11-06-3842)	Un	PROPRIA	10,000	3.730,0000	37.300,00			
15	ARMÁRIO MDF, 1,77 DE LARGURA E 2,2 DE ALTURA COM PORTA DE 05 PRATELEIRAS MÓVEIS EM CADA PROTA . MONTADO NO LOCAL. COM PÉ REGULADOR. DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR. ESTRUTURA E PORTAS EM MDF 18MM, FUNDO EM MDF 6MM ANTIMOFO. FECHADURA EM CADA PORTA. PUXADORES DE METAL 160MM EM CADA PORTA. COR BRANCA. PROFUNDIDADE 55 CM. (11-06-3844)	Un	PROPRIA	10,000	2.320,0000	23.200,00			
17	ARMÁRIO NICHOS ABERTOS, 2,8M (L)X 1,4M (A), COM PÉS TOTALIZANDO 1,4M DE ALTURA. 55CM DE PROFUNDIDADE. MÍNIMO 10 NICHOS. COR BRANCA. MDF. ESPESSURA 18MM. MONTADO.(11-06-3853)	Un	PROPRIA	20,000	1.840,0000	36.800,00			
20	ARMÁRIO SOB MEDIDA COM 2,20M ALTURA X 2,50M LARGURA, 40 CM PROFUNDIDADE, COM 4 PORTAS, 4 PUXADORES METAL 160MM, 4 FECHADURA, ESTRUTURA E PORTAS EM MDF 18MM, FUNDO EM MDF 6MM ANTIMOFO. COM 28 REPARTIÇÕES DO MESMO TAMANHO, CONFORME IMAGEM MONTAGEM E ENTREGA NO LUGAR.(11-06-3468)	Un	PROPRIA	20,000	2.790,0000	55.800,00			
21	ARMÁRIO SUSPENSO, MDF, COR AMÊNDOA, 02 PORTAS DE CORRER: 60 CM (A) X 1 M (L) X 42 CM (P). ESPESSURA 18MM. MONTADO NO LOCAL DE ENTREGA.(11-06-3838)	Un	PROPRIA	10,000	1.270,0000	12.700,00			

Forn	ecedor:	9335 -	EVA MEDIANEIRA DE OLIVE	IRA GON	CALV	/FS			
Item	.seach.	3000 -	Especificação	II CA CON	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	E 08 POR MONTADO COM AMO FUNDO E	TAS COM D NO LOC DRTECED M MDF 6N PORTA. ((2,5M(A), 55 CM PROFUNDIDADE, 08 CHAVES EM CADA. PORTAS COLO AL, COM PÉ REGULADOR. DOBRAI OR. ESTRUTURA E PORTAS EM MD IM ANTIMOFO. PUXADORES METAL COR BRANCA.	PRIDAS, DIÇAS DF 18MM,		GG MÓVEIS	5,000	1.830,0000	9.150,00
2	(A) X 1,5 M LOCAL DE PUXADOF	II (L) X 42 EENTREG RES META OOR. DOB	AS, COR MOGNO, COM PRATELEIR CM (P). ESPESSURA 18MM. MONTA SA.FUNDO EM MDF 6MM ANTIMOFO AL 160MM EM CADA PORTA. COM P RADIÇAS COM AMORTECEDOR.	NDO NO	Un	GG MÓVEIS	10,000	2.230,0000	22.300,00
3	UMA POR PRATELE REGULAD ESTRUTU ANTIMOF	TÀ CÒM A IRAS MÓ\ OR. DOB RA E POI O. FECHA 0MM EM (X 0,60 (L), 60MM DE PROFUNDIDAD ABERTURA PARA FORA E DUAS /EIS. MONTADO NO LOCALCOM P RADIÇAS COM AMORTECEDOR, RTAS EM MDF 18MM, FUNDO EM MI DURA EM CADA PORTA. PUXADOR CADA PORTA. COR BRANCA.	É DF 6MM	Un	GG MÓVEIS	5,000	900,0000	4.500,00
4	PORTA COMMONTADO MDF 6MM	OM CHAV D. ESTRU ANTIMOF RTA. PUX	OS, COM PORTAS COLORIDAS, CAE E E PUXADORES, 1,8 M (A), 2,5 M (I TURA E PORTAS EM MDF 18MM, FL FO. COM PÉS REGULÁVEL FECHAD ADORES METAL 160MM EM CADA F 06-3854)	_). JNDO EM JURA EM	Un	GG MÓVEIS	5,000	2.190,0000	10.950,00
5	PORTAS (REPARTIO CADA PO AMORTEO PORTAS I	COM ABE ÇÃO INTE RTA COM CEDOR IV EM MDF 1)X2,3M (L) X 0,55 PROFUNDIDADE, C RTURA PARA FORA, COM UMA ÚNI RNA. COM 05 PRATELEIRAS MÓVEI PÉ REGULADOR. DOBRADIÇAS CO IONTADO NO LOCAL. ESTRUTURA 8MM, FUNDO EM MDF 6MM ANTIMO ADA PORTA. COR BRANCA.(11-06-3	CA IS EM DM E DFO.	Un	GG MÓVEIS	5,000	2.170,0000	10.850,00
6	55CM PRO PÉ REGU PUXADOF 18MM, FU	DFUNDIDA LADOR. D RES. MON NDO EM I UXADOR	X2,20M (A) COM MÍNIMO 17 ESPAÇADE. PORTAS DE ABRIR PARA FOR IOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR TADO. ESTRUTURA E PORTAS EM MOF 6MM ANTIMOFO.FECHADURA ES METAL 160MM EM CADA PORTA 51)	A, COM . COM MDF EM CADA	Un	GG MÓVEIS	5,000	1.870,0000	9.350,00
7	PORTAS I DOBRADI COM PUX PORTAS . FECHADU	DE ABRÌR ÇAS COM ADOR. M EM MDF IRA EM C. PORTA. (X2,20M(A) COM MÍNIMO 17 ESPAÇ PARA FORA, COM PÉ REGULADOF AMORTECEDOR. 55 CM PROFUND ONTADO NO LOCAL. ESTRUTURA E 18MM, FUNDO EM MDF 6MM ANTIM ADA PORTA. PUXADORES METAL 1 COR BRANCA. 04 OU 05 PORTAS.(R DIDADE. E OFO.	Un	GG MÓVEIS	5,000	2.820,0000	14.100,00
8	PORTAS, TAMANHO DISTANCI ARMÁRIO METÁLICA COR BRA	COM CHAD MÍNIMO A ENTRE S COM ES A COM E I NCA. ENTO EM ONTADO	: 90LX 160A X45 C cm PRATELEIRAS DE MÍNIMO 35 CM. BRATELEIRAS DE MÍNIMO 35 CM. PÉS EMBORRACHADOS. PINTURA EPÓXI.		Un	GG MÓVEIS	50,000	440,0000	22.000,00
10	PRATELE 18MM. MC 6MM ANT	IRAS: 2,5 INTADO 1 MOFO. P COM PÉ R CEDOR.	I, 03 PORTAS, COM CHAVE, COM M (A) X 1,5 M (L) X 42 CM (P). ESPES NO LOCAL DE ENTREGA FUNDO EN UXADORES METAL 160MM EM CAD. REGULADOR. DOBRADIÇAS COM	SSURA 1 MDF	Un	GG MÓVEIS	10,000	1.180,0000	11.800,00
12	PORTAS (ESTRUTU COM FEC REVESTI	COLORIDA RA EM M HADURA; DO EM LA ES: LARG JE MONTA A DE 1 AN	DF 15 MM; MINADO MELAMINICO DE BAIXA PR IURA 1260 X PROFUNDIDADE 430 X ADO;	RESSÃO;	Un	GG MÓVEIS	30,000	636,7600	19.102,80
16	MDP, COM ALTURA X	II DUAS P (62 CM L/	SO PARA FORNO E MICROONDAS, E ORTAS. TAMANHO APROXIMADO: 1 ARGURA, DE 42CM DE PROFUNDID: 1-06-3836)	112 CM	Un	GG MÓVEIS	10,000	202,4000	2.024,00
40	NICHOS E	E MDF 40	0X40X30. COR BRANCA(11-06-3845)	Un	GG MÓVEIS	20,000	50,0000	1.000,00

Forn	Fornecedor: 9335 - EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES								
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
	RACK RETRÔ BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS:160 CM, ALTURA 54 CM, 38 PROFUNDIDADE, 4 PÉS, 1 PORTA, MDF, SEM GAVETAS. MONTADO.(11-06-3835)	Un	GG MÓVEIS	10,000	303,0600	3.030,60			

Forn	ecedor: 93	36 - T	IAGO KI	RONBAUER FRIT	ZEN					
Item				ificação		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	PRATELEIRA 18MM. MONT	.S: 2 M (A ADO NO R. DOBRA) X 80 CM LOCAL D	RTAS, COM CHAVE, (L) X 42 CM (P). ESP E ENTREGA. COM P M AMORTECEDOR.	ĘSSURA	Un	REIFLEX	10,000	600,0000	6.000,00
19	ARMÁRIO PO GAVETAS PORTA CART CONFECCIOI EM FILME TE -8 GAVETAS MUITO BEM F PAPEIS CART	ORTA CAI FOLINA E NADO EN REFORÇ, TÃO, CAI ES NA PA 8CM DADE: 58 S: RETO MM	M MDF COMMON COMM	R SISTEMA DE CORF RA ARMAZENAR, CA ETC. RIOR PARA ARMAZE	PORTAS, IMENTO REDIÇA RTOLINAS,	Un	REIFLEX	20,000	1.494,0000	29.880,00
25	COLORIDO E PROFUNDIDA	M MDF. ADE 60 C	MESA: AL M. CADEII	QUADRADA COM 4 TURA 55 LARGURA 6 RA: ALTURA 60 LARC ADO.(11-06-3867)	60	Un	REIFLEX	5,000	393,8200	1.969,10
	INFANTIL CO TAMPO CONI ALTA RESIST BORDAS ARI ESTRUTURA CARBONO CO ATRAVÉS DE PRAAFUSOS ACABAMENT POLIPROPILE FIXAÇÃO DA SEXTAVADO 06 CADEIRAS CONFECCIOI PONTEIRAS ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO ASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO ASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST CASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENTO 33 ENCOSTO 34 DE ALTA RESIST ASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENTO/EN EM POLIPRO CASSENT	LORIDA(I FECCION FÉNCIA) / FENCIA) / FENCIA) / REDONDA METÁLIG OM PÉS E SEXTAV O DOS T ESTRUT S C / POR S INFANT NADA EM INTERNA FÉNCIA T NOPILENO 0 X 330 M O X 200 M SISTÉNCIS SEXTAV O A MON MEDINDO CHÃO AT ASSENT RECEBEM GEM INC	03 A 6 ANI IADO EM I ACABAME ACABAME CA DESMO EM METAI VADOS 3/4 UBOS EM ZA. URA AO T RCAS AME IIS MODEL I TUBO 19 IS PARA C IIPO BOLA PLÁSTICO MM REVES IA ACABAI IADOS / PO ITAGEM) APROXIM E O ENCO MI TRATAM INTURA E DA: 03 A 06 ILUSA.	PONTEIRAS DE AMPO ATRAVÉS DE RICANAS. O 4 PÉS EMPILHÁVE, 05 MM P. 0,90 MM. IS PÉS EM POLIPRO D COLORIDO ANATÔ STIDOS EM POLIPRO MENTO LISO COLOR ISTRUTURA POR MEI DRCA AMERICANA IADAMENTE 600 MM. DSTO E 320 MM DE A ENTO POR IMERSÃO PÓXI PÓ POLIÉSTER I ANOS DE IDADE	6 MESAS): PILENO DE D. DE AÇO IDOS PARAFUSO EL PILENO DE MICO, OPILENO IDO. O DE DE ALTURA DO D	Un	REIFLEX	10,000	2.282,2200	22.822,20
27	20X40 TAMP MULTILAMINA MELAMÍNICO PARAFUSOS	OIMENSÕI MESA: E O (2000X ADO BOL TEXTUF FECHAI ALTURA SIVO: PIN	ES: 2000X ESTRUTUF (700MM) E LEADO E F RA PÓS-FO MENTO DO 750MM. S	700X750MM RA TIPO MONOBLOC M COMPENSADO REVESTIDO COM LAF DORMING, FIXADO ATI DS TOPOS COM PON OLDA MIG. TRATAME	MINADO RAVÉS DE ITEIRAS	Un	REIFLEX	15,000	900,0000	13.500,00
28	Dimensões: 12 Descrição: Má	270x1200 ovel comp	x450mm osto por 9	270X1200X450MM nichos abertos. Confe anco. (11-06-3317)	ccionado em	Un	REIFLEX	30,000	680,0000	20.400,00

Forn	ecedor: 9336 - TIAGO KRONBAUER FRITZEN					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	MESA EM L COM MEDIDAS EXTERNAS 1,80 M DE CADA LADO DE COMPRIMENTO E 0,60M DE LARGURA, COM 03 GAVETAS NA ESQUERDA E 0,74M DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, NA COR CINZA CLARO.(11-06-3653)	Un	REIFLEX	20,000	790,0000	15.800,00
36	MESA EM L COM MEDIDAS EXTERNAS 2,00M DE CADA LADO DE COMPRIMENTO E 0,60M DE LARGURA, 0,74M DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, COM TAMPO VISTA DE 36MM, NA COR CINZA CLARO.(11-06-3661)	Un	REIFLEX	20,000	740,0000	14.800,00
37	MESA ESCOLAR PARA PROFESSOR: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20x65, 15MM.(11-06-3833)	Un	REIFLEX	20,000	318,0000	6.360,00
38	MESA PARA COMPUTADOR, 2MX0,70, ESPESSURA 18MM. COM TRÊS GAVETAS. COR BRANCA. COM PÉ REGULÁVEL. MONTADO NO LOCAL DA ENTREGA. (11-06-3843)	Un	REIFLEX	10,000	680,0000	6.800,00
39	MÓVEL 100% MDF EM 18MM, PUXADORES PERFIL PÉS EM ALUMINIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO- MEDIDAS 1,90M LARGURA, 2,20 DE ALTURA E 0,40CM DE PRODUNDIDADE, COR BRANCA, 04 PORTAS E 05 PRATELEIRAS. (11-06-3865)	Un	REIFLEX	5,000	2.650,0000	13.250,00

Forn	Fornecedor: 9337 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA								
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
22	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA FUNDO 70CM: COR CINZA CARRINHO NYLON COM CHAVE IDENTIFICADORES NAS GAVETAS	Un	Metal Poliana	53,000	674,9900	35.774,47			
	DIMENSÕES: ALTURA: 133,5CM LARGURA: 46,5CM PROFUNDIDADE: 70CM (11-06-3499)								
30	ESTANTE DE AÇO PARA CAIXA ARQUIVO COM 06 PRATELEIRAS, DESMONTÁVEL E REGULÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 920 MM; PROFUNDIDADE: 420 MM; ALTURA: 2000 MM; CHAPA 16 E 6 PRATELEIRAS EM CHAPA 22 COM REFORÇO.(11-06-3866)	Un	Metal Poliana	30,000	510,0000	15.300,00			

Forr	ecedor: 9338 - GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO	DE M	OVEIS E SE	RRALHER		
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CADEIRA ESTOFADA COM RODINHAS E APOIO DE BRAÇOS:COM ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA; ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO; APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL; MECANISMO PRÁTICO QUE PERMITE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; RODINHAS COM 50MM DE DIÂMETRO; ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO DE POLIESTER CREPE NA COR PRETA OU CORINO; BASE PROJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALATA RESISTÊNCIA; SUPORTE DE PESO DE MÍNO 120 KG. ATENDE OS REQUISITOS DA NORMA REGULADORA NR17. DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS: ALTURADE TOTAL DA CADEIRA DE 810 A 1030 MM, ALTURA DO ENCOSTO 355MM, ALTURA ATÉ O APOIO DE BRAÇO DE 615 à 805, LARGUTA TOTAL DA CADEIRA 660MM, LARGURA DO ASSENTO DE 465 MM.(11-06-3831)	Un	GRATTOS	60,000	425,0000	25.500,00
24	CADEIRA PRESIDENTE, COR PRETO, REVESTIMENTO CORINO, ESTRUTURA METÁLICA, AJUSTE DE ALTURA 10 CM, BRAÇOS FIXOS ESTOFADOS, PESO MAXIMO 120KG, GIRATÓRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: Altura: 109 cm, Largura: 65 cm, Profundidade: 66 cm.(11-06-3440)	Un	GRATTOS	40,000	400,0000	16.000,00
32	LONGARINA 03 LUGARES DE COR PRETA, MEDIDAS 171CM X 72CM X 40CM, MEDIDAS DO ASSENTO 50CM X 48CM X 40CM, MEDIDAS DO ENCOSTO 40CM X 29CM X 35CM, SENDO O ASSENTO E ENCOSTO DO MATERIAL POLIPROPILENO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO COR PRETA COM ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA E CAPACIDADE DO PESO POR LUGAR DE ATÉ 120KG(11-06-3463)	Un	GRATTOS	10,000	350,0000	3.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

- 2.2. Os precos registrados serão fixos e irreaju stáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os precos registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Precos preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus precos, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato
 - b) cancelamento do preço registrado
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço
 - a) advertência, por escrito, nas falta leves
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor:
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Sul, 27 de Agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN	
PREFEITA MUNICIPAL	
PREFEITA WONICIPAL	

Empresas Vencedoras:			
ALCI N. BECKER CIA LTDA	CNPJ:	07.052.779/0001-38	
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	CNPJ:	23.206.565/0001-25	
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	CNPJ:	81.340.960/0001-00	
EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES	CNPJ:	16.715.244/0001-90	
GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHE	CNPJ:	31.347.547/0001-91	
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	CNPJ:	36.591.266/0001-01	
TIAGO KRONBAUER FRITZEN	CNPJ:	22.609.215/0001-47	